

**EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO**  
**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2024**

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da Portaria nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Municipal nº 52/2023 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13H:00M DO DIA 09/05/2024</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 16/05/2024</b>
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 16/05/2024</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 21/05/2024</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:30M DO DIA 21/05/2024</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>Eduardo Manoel da Cruz</b>
<b>FONE:</b>	<b>(81) 99575-7540</b>
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:licitacao@passira.pe.gov.br">licitacao@passira.pe.gov.br</a>
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. ITENS 06, 27, 63, 85, 87, 104, 199 - Cota Principal – 75% Do Objeto terá ampla Concorrência,**

**1.4. ITENS 07, 28, 64, 86, 88, 105, 200 - Cota Reservada – 25% Do Objeto contratação de ME ou EPP**, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**1.5.** Os demais itens serão de participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.876.664,70 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, distribuído em 247 (duzentos e quarenta e sete) itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

### **Fundo Municipal de Saúde de Passira**

**Projeto atividade: 1030210022.272 Manutenção da Unidade Mista**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110012.267 Manutenção das Atividades do PSF.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110042.270 Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica**

**Elemento de Despesa: 33.90.32.00**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **3.3. Não poderão participar desta licitação:**

**3.3.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**3.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

#### **4. DO CONSÓRCIO**

**4.1.** Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.1.1** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço.**

**12.2.1** Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o projeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

**12.2.3** Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

**12.2.4** Conter a descrição precisa dos itens com a respectiva **MARCA** ofertada, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no Termo de Referência;

**12.2.5** Conter o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**12.2.6** Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

**12.3.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**12.4.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.5.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.7.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.9.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### **13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

**13.3.1.** A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

**14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.5.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.10.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**14.4.1.1.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**14.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.4.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**14.4.1.4.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.4.4 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou da sede empresa licitante**, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**14.4.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os itens que possuam Certificado de Registro do produto.

**14.4.6 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA**, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária;

**14.4.7 Prova de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa;**

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.5.1.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

**14.5.2.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.5.3.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do

objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

**14.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**14.5.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

**14.5.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.**

**14.5.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

**14.5.7.2** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao) PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**14.5.7.3** A certidão descrita no subitem **14.5.1.7** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.5.7.4** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item **14.5.7**.

**14.5.7.5** Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

**14.5.7.6** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**14.5.7.7** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

#### **14.6. Documentos complementares:**

**14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.**

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.7.2.** A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**14.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.4.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.4.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.5.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

**14.7.6.1** Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**14.7.7.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.7.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.8.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.9.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.10.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.1.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**18.3.1.** Na hipótese do item 22.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 22.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** As sanções administrativas estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

## **21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

21.1. Do gestor e fiscal estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II a VIII Declarações complementares;
- d) Anexo IX – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 08 de maio de 2024.

---

**Regival Régis de Farias**  
-Membros-

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

### 01 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

### 02 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais das políticas públicas de saúde do Município, que, além de consultas e outros tratamentos, inclui o fornecimento de materiais para serem utilizados no tratamento dos pacientes submetidos a consulta.

2.2.- As políticas de Saúde buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 196 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem a redução do risco de doença e de outros agravos em nossa sociedade.

2.3.- Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

2.3.1 Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4.- Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na com Unidade brasileira, cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da com Unidade, além de outros.

2.5.- Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 – Nesse contexto, conclui-se pela incontestante importância dos medicamentos pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela evidente possibilidade de melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades sociais instaladas.

2.7 Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

2.8 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, informamos que será por menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

2.9 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e 053/2023, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las;

2.10 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS – A quantidade estimada foi fixada levando-se em consideração o consumo do exercício anterior e acréscimo de novas demandas, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.

2.11 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

### 03 DAS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
3	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
6 75%	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML - 100 ML	FRASCO	9.000	R\$ 12,43	R\$ 111.870,00
7 25%	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML - 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 12,43	R\$ 37.290,00
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
9	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
10	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
11	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
12	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
13	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
14	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
15	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
16	FENITOINA 50MG/ML INJ 5ML	AMPOLA	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
17	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 20 ML	FRASCO	120	R\$ 6,33	R\$ 759,60
18	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
19	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ.	AMPOLA	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
20	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
21	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ. 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
22	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
25	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
26	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
27 75%	VALPROATO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	FRASCO	15.000	R\$ 6,15	R\$ 92.250,00
28 25%	VALPROATO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	FRASCO	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
29	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00

30	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
31	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
32	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
33	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
34	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
35	CETAMINA 57,67MG/ML EQUIV. A 50MG DE CETAMINA BASE - 10 ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 129,47	R\$ 12.947,00
36	DULOXETINA 30MG	CAPSULA	12.000	R\$ 3,55	R\$ 42.600,00
37	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	12.000	R\$ 6,55	R\$ 78.600,00
38	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
39	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,46	R\$ 29.520,00
40	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
41	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
42	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
43	FLUFENAZINA 25 MG/ML - 1ML	AMPOLA	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
44	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 12,5MG + 5MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
45	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 20 ML	FRASCO	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
46	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - 3 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
47	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
48	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
49	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 2,78	R\$ 33.360,00
50	CLONAZEPAM DE 0,25MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
51	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
52	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
53	TIORIDAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
54	TIORIDAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
55	PAXORETINA 15 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
56	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
57	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
58	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,49	R\$ 17.880,00
59	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
60	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
61	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
62	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
63	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	7.500	R\$ 13,17	R\$ 98.775,00
64	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 25% 30 ML	FRASCO	2.500	R\$ 13,17	R\$ 32.925,00
65	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00

66	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
67	PERICIAZINA, 10 MG/ML, (1%) SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 16,46	R\$ 8.230,00
68	PERICIAZINA, 40 MG/ML, (4%) SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20 ML	FRASCO	500	R\$ 26,42	R\$ 13.210,00
69	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
70	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
71	PROPOFOL SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
72	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
73	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
74	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00
75	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
77	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
78	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
79	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
80	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	9.000	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
81	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML	FRASCO	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
82	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
83	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
84	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	70.000	R\$ 0,54	R\$ 37.800,00
85	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FRASCO	7.500	R\$ 8,08	R\$ 60.600,00
86	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FRASCO	2.500	R\$ 8,08	R\$ 20.200,00
87	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - 100 ML	FRASCO	7.500	R\$ 51,81	R\$ 388.575,00
88	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 51,81	R\$ 129.525,00
89	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
90	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	65.000	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
91	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
92	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
93	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
94	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
95	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 15ML	FRASCO	2.000	R\$ 11,63	R\$ 23.260,00
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	5.000	R\$ 8,48	R\$ 42.400,00
97	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI	FRASCO	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00

99	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
100	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
101	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
102	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
103	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 500MG	POTE	12	R\$ 47,77	R\$ 573,24
104 75%	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	57.000	R\$ 1,29	R\$ 73.530,00
105 25%	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	19.000	R\$ 1,29	R\$ 24.510,00
106	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60 ML	FRASCO	4.000	R\$ 16,91	R\$ 67.640,00
107	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	4.000	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00
108	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
109	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
110	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
111	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
112	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 G	BISNAGA	2.000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
113	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	12.000	R\$ 2,74	R\$ 32.880,00
114	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML C/100ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
115	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
116	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
117	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 1,65	R\$ 39.600,00
118	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
119	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
120	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
121	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
122	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
123	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
124	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00
125	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
127	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
128	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
129	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
130	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
131	FUROSEMIDA 10MG/ML 2,00 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
133	GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML	FRASCO	288	R\$ 15,01	R\$ 4.322,88
134	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADES	120	R\$ 1,56	R\$ 187,20
135	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00

136	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,08	R\$ 25.600,00
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,66	R\$ 9.150,00
138	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 25,12	R\$ 25.120,00
139	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,29	R\$ 15.950,00
140	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML 20,00ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
141	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML 20,00ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
142	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
143	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
144	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
145	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	BISNAGA	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
146	LIDOCAÍNA 100 MG/ML AEROSOL 20 ML	FRASCO	12	R\$ 52,27	R\$ 627,24
147	LIDOCAINA 2% SOL. INJ. S/V 20ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
149	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
150	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
151	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
152	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
153	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	25.000	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
157	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
158	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 40G	BISNAGA	4.000	R\$ 8,82	R\$ 35.280,00
159	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
160	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
161	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
162	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
163	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
164	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	62.000	R\$ 0,15	R\$ 9.300,00
165	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
166	PERMETRINA CREME 5% 60 ML	FRASCO	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00

167	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML	FRASCO	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
168	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
169	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ML	FRASCO	2.200	R\$ 8,99	R\$ 19.778,00
170	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
171	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
172	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
173	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
174	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
176	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100 MCG/DOSE 200 DOSES	FRASCO	1.000	R\$ 19,41	R\$ 19.410,00
177	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
178	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% - BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML 60 ML	FRASCO	2.000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
182	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	94.000	R\$ 0,07	R\$ 6.580,00
183	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
184	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML 60 ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
186	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
187	VERAPAMIL 120 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
188	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
189	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
190	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML - 30 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
191	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
192	AMINOFILINA SOL. INJ. 24 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
193	AMBROXOL ADULTO 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
194	AMBROXOL PED.100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
195	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
196	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
197	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML	FRASCO OU BOLSA	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
198	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	FRASCO OU BOLSA	10.000	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00

199 75%	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML	FRASCO OU BOLSA	15.000	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00
200 25%	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML	FRASCO OU BOLSA	5.000	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
201	COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
202	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML P/ PROCEDIMENTOS	FRASCO	5.000	R\$ 6,96	R\$ 34.800,00
203	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
204	COLAGENASE 0,6 UI - 50 G	BISNAGA	2.000	R\$ 16,64	R\$ 33.280,00
205	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
206	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJETÁVEL 25MG/ML - 3 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
207	DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
208	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000 UI PÓ LIOFILIZANTE + AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	96	R\$ 53,29	R\$ 5.115,84
209	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - 500 ML	FRASCO OU BOLSA	8.000	R\$ 8,39	R\$ 67.120,00
210	ISSORBIDA, DINTRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
211	RINGER LACTATO (500ML) - SOLUÇÃO PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
212	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
213	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
214	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
215	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 10 ML	FRASCO	300	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
216	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
217	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
218	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
219	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
220	FENOTEROL SOL. ORAL P/ INALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
221	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
222	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML - 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
223	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00

224	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
225	HIDROCORTIZANA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
226	HIDROCORTIZANA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
227	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH0 (D) 250MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA/SERINGA	50	R\$ 300,13	R\$ 15.006,50
228	METILERGOMETRINA, MALEATO SOL. INJ. 0,2 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
229	NEOSTIGMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG - AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
230	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	BISNAGA	5.000	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
231	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
232	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
233	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
234	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI - 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
235	OMEPRAZOL SOL. INJ 40 MG	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
236	ONDASETRONA 4MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
237	POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
238	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
239	MANITOL SOL. 20% 250 ML	FRASCO	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
240	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 200 MLVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA	2.000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
241	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO	2.000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
242	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
243	CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
244	AMICACINA SULFATO,250 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
245	CLINDAMICINA,150 MG/ML, AMP. 4ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
246	MEROPENEM, 1G MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 20,38	R\$ 20.380,00
247	INSULINA, ORIGEM:LISPRO, DOSAGEM:100U/ML, 3ML	TUBETES	100	R\$ 59,89	R\$ 5.989,00
248	INSULINA, ORIGEM:GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, 3 ML	TUBETES	100	R\$ 72,87	R\$ 7.287,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (INDICAÇÃO PARA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA)	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R\$ 31,96	R\$ 31.960,00

250	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (INDICAÇÃO PARA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA)	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R\$ 23,42	R\$ 23.420,00
251	INSULINA GLARGINA REFIL (100UI/ML, TUBETE 3,00ML)	VIDRO	24	R\$ 118,33	R\$ 2.839,92
252	INSULINA LISPRO 100/ML (FRASCO 10ML)	VIDRO	24	R\$ 146,63	R\$ 3.519,12
253	INSULINA ASPARTE, 100 U/ML. (FRASCO 10ML)	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	24	R\$ 174,84	R\$ 4.196,16
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 3.876.664,70</b>

3.1. **VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 3.876.664,70 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto à Plataforma fonte de preços, através do banco de preço pesquisados pela Secretaria Municipal de Saúde

#### **04 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria de Saúde, por um período de **12 (doze) meses**.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Passira-PE, os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito à Rua da Matriz, S/N Centro – Referência Térreo da nova Igreja Matriz de Passira/PE no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

4.12 Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo municipal de saúde, solicitar, conforme a sua necessidade.

4.13 O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade será de, no mínimo:06 (seis) meses, contados a partir da entrega, conforme estabelecido em suas descrições, quando for o caso.

4.14-Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

#### **05 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1 A convocação para assinatura do contrato será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório

5.3 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por viapostal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.

5.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.6 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura do contrato.

5.7 A convocação para o fornecimento dos produtos será feita após assinatura do contrato, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura do contrato, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

#### **06 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **07 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 A modalidade de seleção do(s) fornecedor(es) será o pregão eletrônico.

8.1.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

8.1.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

8.1.3 O modo de disputa deverá ser o aberto – modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.1.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

#### **09. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **Fundo Municipal de Saúde**

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações a seguir:

#### **Fundo Municipal de Saúde de Passira**

**Projeto atividade: 1030210022.272 Manutenção da Unidade Mista**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110012.267 Manutenção das Atividades do PSF.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110042.270 Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica**

**Elemento de Despesa: 33.90.32.00**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7 observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.1.8 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

11.1.9 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

11.1.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

11.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.1.13 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.1 A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora: **Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos -CPF: 077.797.834-21**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Sr<sup>a</sup>. Ana Cláudia Santiago - **CPF 067.621.854-79** e Suplente do Fiscal pelo Sr: **Janderley José de Matos- CPF: 883.693.074-34**.

**12.1.2 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):**

12.1.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.1.4 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.1.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.1.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.1.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.1.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **12.2 GESTOR DO CONTRATO:**

12.2.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.2.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.2.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.2.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.2.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.2.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

12.2.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.2.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.2.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

### **13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

#### **Liquidação:**

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade dos produtos e número do lote;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sites eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

#### **Prazo de pagamento:**

13.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- c) Atesto do setor competente.
- d) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.15 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

14.2 Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

15.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

16.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 16.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 Multa;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.2.2 a 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.2.8 a 17.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.2.2 a 17.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12 - A aplicação das sanções previstas no item 17.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

16.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

16.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2 - Pagamento da multa;

16.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar,

ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 17.2.8 e 17.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição do objeto deste *Edital* será até **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Passira, 08 de maio de 2024.

---

**Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**DECLARA** MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PASSIRA, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CNPJ XXX**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÀO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÀO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÀO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÀO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÀO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE**

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Passira, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PASSIRA/PE.**

Minuta de Contrato de Fornecimento parcelada que firmam, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pela seu titular A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, e da proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	FABRICANTE /FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).						

**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras,

que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Fundo Municipal de Saúde de Passira

**Projeto atividade: 1030210022.272 Manutenção da Unidade Mista**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110012.267 Manutenção das Atividades do PSF.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110042.270 Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica**

**Elemento de Despesa: 33.90.32.00**

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - **Local de entrega** dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretária solicitantes ou demais responsável pela Secretaria de Saúde deste Município Passira/PE, por meio de Ordens de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito à Rua da Matriz, S/N Centro – Referencia Térreo da nova Igreja Matriz de Passira/PE no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DO CONTRATADO

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

- XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- XII- Manter os preços pactuados;
- XIII - Emitir notas fiscais de fornecimento;
- XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
- XV – Indicar Preposto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art.104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
  - II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
  - III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
  - IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
  - V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;
  - VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
  - VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
  - VIII - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.
- X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- XI - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da

conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao conteúdo deste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 7º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora: **Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos - CPF: 077.797.834-21**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Srª. Ana Cláudia Santiago - **CPF 067.621.854-79** e Suplente do Fiscal pelo Sr: **Janderley José de Matos- CPF: 883.693.074-34**

§ 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constando o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- III - Atesto do setor competente.

§1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla

defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 12 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O CONTRATADO será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§ 13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

#### CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Passira-PE, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF